



Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA

— continuação

proporcionalmente aos desembolsos recebidos; e para as Geradoras que não obtiveram financiamento a remuneração deverá ser calculada somente pela taxa SELIC (BACEN);

• Para o item "Parcela A" (parcela de custos componentes da tarifa de energia não gerenciáveis pela concessionária), a remuneração deverá ser apropriada utilizando a taxa SELIC (BACEN)

As informações do exercício findo em de 31 de dezembro de 2008 contemplam os seguintes ajustes decorrentes do Acordo:

	No resultado do exercício findo em 31 de dezembro de 2008		Saldo em 2008
	Saldo em 2007	Resultado operacional	
<b>Passivo circulante:</b>			
Energia livre .....	(6.616)	-	(6.616)
<b>Total</b> .....	<b>(6.616)</b>	<b>-</b>	<b>(6.616)</b>

A ANEEL, através da Resolução Normativa ANEEL nº. 1, de 12 de janeiro de 2004, retificou os montantes que haviam sido homologados pela Resolução nº. 483, de 29/08/2002, relativos à Energia Livre e alterou os prazos máximos de permanência da Recomposição Tarifária Extraordinária - RTE nas tarifas de fornecimento de energia elétrica, excluindo deste prazo a recuperação dos valores financeiros de itens da Parcela A e, através da Resolução nº. 45, de 3 de março de 2004, alterou o percentual a ser aplicado à arrecadação da RTE a título de repasse de energia livre, para 46,4669%.

**11. OUTROS ATIVOS**

	Circulante		Não Circulante	
	2008	2007	2008	2007
Valores a recuperar de empregados ....	3.338	3.543	-	-
Desativações em curso .....	9.275	11.233	-	-
Alienações de bens e direitos .....	535	235	-	-
Cheques em cobrança especial .....	549	593	-	-
Rendas a receber .....	4.174	3.007	-	-
Títulos a receber .....	2.841	2.898	-	-
Adiantamento Fornecedores .....	1.031	1.489	-	-
Diversos .....	753	801	-	-
Recolhimento a maior PIS .....	113	113	-	-
Recolhimento a maior COFINS (b) .....	10.450	-	-	-
Recolhimento a maior RGR .....	282	685	-	-
Recolhimento a maior FGTS .....	4	4	-	-
Créditos adquiridos de terceiros (a) ....	-	-	143.005	143.005
(-) Deságio aquisição créditos (a) .....	-	-	(102.994)	(102.994)
Títulos e valores mobiliários .....	-	-	1.226	1.226
Prêmios de seguros .....	45	94	-	-
Garantia liquidação nas operações CCEE .....	77	2.373	-	-
Créditos em conta de energia elétrica ..	3.762	2.791	-	-
Alienação em curso .....	2.096	3.249	-	-
MTM - Operações de Swap - Ajustes a Lei nº 11.638/2007 .....	-	-	17.978	-
Prefeituras Municipais - Antecipação TIP .....	-	-	2.142	3.788
Despesas pagas antecipadamente .....	38	527	-	376
Outros créditos a receber .....	110	276	1.433	1.713
<b>Total</b> .....	<b>39.473</b>	<b>33.911</b>	<b>62.790</b>	<b>47.114</b>

**a)** Refere-se ao valor de créditos de terceiros, adquiridos nos exercícios de 2003 e 2004, com a finalidade de compensação com tributos e contribuições federais, sendo (i) os créditos de terceiros que estão registrados pelo seu custo de aquisição no montante de R\$ 36.896, foram reconhecidos por decisão judicial transitada em julgado na ação de indenização nº. 96.00.16761-3, que tramitou perante a 15ª Vara Federal do distrito Federal, e condenou a união Federal ao pagamento de indenização por danos causados aos antigos detentores desses créditos. Atualmente o processo encontra-se em fase de execução de título judicial sob nº. 2002.34.00.031726-3, movido pelos antigos credores e titulares do direito de crédito, perante a mesma Vara. A Companhia ingressou com pedido de assistência protocolados nos autos da execução de título judicial citado, havendo acompanhamento diligente da citada execução. Recentemente, o Juiz de primeira instância indeferiu os pedidos de assistência. Contra a referida decisão foi apresentado recurso de agravo de instrumento, que aguarda apreciação pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região. A realização do crédito depende do sucesso do processo de execução de título judicial movido pelos antigos credores; (ii) créditos representados em "Cautelas de Obrigações" emitidas pela Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRÁS, com laudos de autenticidade e laudo de reconhecimento do valor das referidas cautelas, que estão registradas pelo seu custo de aquisição no montante de R\$ 3.115, e ingressou com ação ordinária de cobrança contra a união Federal e a Eletrobrás, que recebeu o título judicial nº. 2007.34.00.000782-5, em curso perante a 5ª Vara Federal do Distrito Federal, a fim de obter restituição dos valores indicados das referidas cautelas devidamente atualizados. Com a adesão ao Parcelamento Excepcional - PAEX, nos termos da Medida Provisória nº. 303/2006, em 15.12.2006, a Companhia desistiu da compensação tributária de referidos créditos e pretende obter judicialmente sua satisfação. O deságio verificado à época das aquisições desses créditos pela Companhia totalizou R\$ 102.994, que será refletido no resultado no momento em que houver a satisfação dos créditos, como resultado dos procedimentos judiciais.

**b)** Refere-se a crédito tributário originário do pedido de revisão do REFIS pendente de decisão administrativa referente a depósitos judiciais relativos ao período de setembro de 1998 a janeiro de 1999, não convertidos em renda na consolidação do REFIS liquidado em setembro de 2006.

**12. PARTES RELACIONADAS**

12.1. Transações e saldos com empresas relacionadas:

	2008	2007
<b>Transações:</b>		
Receitas financeiras .....	65.801	102.395
Despesas financeiras .....	10	15.863
<b>SALDOS ATIVOS</b>		
<b>Não circulante</b>		
<b>Valores a recuperar</b>		
Rede Energia S.A. ....	7.926	6.660
QMRA Participações S.A. ....	20.431	17.612
	<b>28.357</b>	<b>24.272</b>

**Conta corrente 31/12/06 (a):**

Rede Energia S.A. ....	104.573	99.239
QMRA Participações S.A. ....	361.706	350.583
	<b>466.279</b>	<b>449.822</b>
Adiantamento .....	-	2
	<b>466.279</b>	<b>449.824</b>

**Alienações de bens e direitos (b):**

Rede Power do Brasil S.A. ....	95.143	89.678
<b>Total</b> .....	<b>589.779</b>	<b>563.774</b>

**SALDOS PASSIVOS****Não Circulante****Valores a reembolsar**

Empresa de Distribuição de Energia Vale		
Paranapanema S.A. ....	23	22
Empresa Elétrica Bragantina S.A. ....	3	-
Rede Energia S.A. ....	-	13
Caiuá Distribuição de Energia S.A. ....	2.169	1.486
<b>Total</b> .....	<b>2.195</b>	<b>1.521</b>

**(a) Conta corrente - 31/12/2006**

Refere-se a consolidação e repactuação dos saldos dos contratos denominados "Conta Corrente até 31/8/2004" que seriam pagos em 120 meses com carência de 18 meses e remunerados a taxa de 100% CDI e do contrato denominado "Conta Corrente após 1/9/04" que permitia a movimentação financeira entre empresas do grupo com remuneração de CDI mais 2% de juros a.a., com prazo de vencimento de 24 meses, repactuados nas seguintes condições:

- Carência de 24 meses
- Prazo 86 meses
- Remuneração 100% CDI mais 2% Juros a.a.

Esta repactuação foi aprovada pela ANEEL por meio do despacho nº. 181 da Superintendência de Fiscalização Econômica e Financeira de 29/1/2007.

Em fevereiro de 2008 através do 1º. aditamento ao Instrumento Particular de Contratos de Repactuação de Dívida de Mútuo, foi repactuado a remuneração do contrato passando a ser de 100% do CDI a partir do saldo de devedor em 31/12/2007. Esta repactuação foi aprovada pela ANEEL por meio do despacho nº. 709 da Superintendência de Fiscalização Econômica e Financeira de 22/2/2008.

**(b) Alienação de bens e direitos**

Corresponde ao valor a receber da Rede Power do Brasil S.A. relativo a alienação das participações societárias nas companhias, Rede Lajeado Energia S.A., de acordo com o Instrumento Particular de Venda e Compra de Ações com a anuência da ANEEL, dada através do Despacho nº. 2.147 da Superintendência de Fiscalização Econômica e Financeira de 20/12/2005 e Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - ELETRONORTE de acordo com o Instrumento Particular de Venda e Compra de Ações com a anuência da ANEEL, dada através do Despacho nº. 683 da Superintendência de Fiscalização Econômica e Financeira de 3/4/2006.

Em novembro/2007, através do primeiro termo aditivo ao Instrumento Particular de Venda e Compra de ações da Rede Lajeado Energia S.A. foi renegociada, a remuneração e forma de pagamento adequando o respectivo encargo para IGPM mais 2% a.a e o pagamento em 12 parcelas anuais vencendo a 1ª em 26/6/2008. Este aditamento tem a anuência da ANEEL, dada através da Resolução autorizativa nº. 3.458 de 21/11/2007 da Superintendência de Fiscalização Econômica e Financeira publicado no DOU de 23/11/2007.

**12.2. Remuneração dos administradores**

A remuneração total dos administradores para o exercício de 2008 foi de R\$ 3.273 e R\$ 3.424 em 2007, que corresponde na sua totalidade a benefícios de curto prazo

	2008	2007
Honorários e benefícios de curto prazo .....	2.726	2.853
Encargos sociais .....	547	571
<b>Total</b> .....	<b>3.273</b>	<b>3.424</b>

**12.3. Compartilhamento de Infra-Estrutura**

Atualmente as empresas do Grupo Rede compartilham as seguintes atividades, equipamentos e instalações:

**Compartilhamento de aeronave:** foi firmado, em 24/3/1999, entre as empresas Caiuá Distribuidora, EDEVP, EEB, CNEE, CFLO, CELTINS, CEMAT e CELPA, Instrumento Particular de Contrato de Uso Compartilhado de Aeronaves e Outras Avenças, conforme Ofício nº. 1.955/2003-SFF/ANEEL de 25/11/2003.

Em novembro/2008, através do primeiro termo aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Uso Compartilhado de Aeronaves e Outras Avenças foi incluída a ENERSUL, anuído pela ANEEL através do Despacho nº. 4.399 da Superintendência de Fiscalização Econômica e Financeira de 27/11/2008

Todas as despesas incorridas na manutenção e operação são apuradas na coligada Caiuá Distribuidora, detentora da aeronave e repassados às demais empresas pelo critério de proporcionalidade estabelecido no referido contrato.

**Compartilhamento de escritório comercial em Brasília:** Foi firmado contrato em 22/7/2004, entre as empresas Caiuá Distribuidora, EDEVP, EEB, CNEE, CFLO, CELTINS, CEMAT e CELPA, com vigência de 24 meses, aprovado conforme Ofício nº. 1.185/2004 -SFF/ANEEL de 19/7/2004.